

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.541 DE 15 DE MARÇO DE 2022

EXPEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 15/03/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

o que consta dos Processos nº SEI-070002/012906/2021, referente ao requerimento inicial de Autorização Ambiental – AA a ser transformada em Licença Ambiental Unificada – LAU do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para atuação do programa Limpa Rio, executando limpeza e desassoreamento de corpos hídricos de todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro,

- o Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVHIDPT/246/2022,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença Ambiental Unificada – LAU para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para atuação do programa Limpa Rio, executando limpeza e desassoreamento de corpos hídricos de todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro,

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença Ambiental Unificada - LAU deve ser de 6 (seis) anos.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2022

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 18/03/2022 pag.21